

Processo n.: @REC 21/00168090

Assunto: Recurso Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 15/2021, exarado no Processo n. @TCE 08/00735650

Interessados: Luiz Carlos Alves de Freitas e Antônio Coelho Lopes Júnior

Procuradores: Joel de Menezes Niebuhr e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Capão Alto

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 306/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar parcial provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 15/2021, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 27/01/2021, nos autos do Processo n. @TCE 08/00735650, para declarar a incidência da prescrição prevista no art. 24-A da citada Lei Complementar, de modo que sejam extintas todas as multas aplicadas ao Sr. Antônio Coelho Lopes Júnior pelo Acórdão embargado.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Embargantes, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Capão Alto.

Ata n.: 25/2021

Data da sessão n.: 14/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC